

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Segunda-Feira, 22 de Julho de 2019 - Edição nº 469

			_		
SL	JI	VI.	Δ	R	10

-	PORTARIA	SEMMA	Ν°	002/2019:	"DECLARAÇÃO	DE	DISPENSA	DE	LICENÇA
Α	MBIENTAL - I	DLA."							



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: jpupiara-ba@uol.com.br .



PORTARIA SEMMA 002/2019

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA

Nome/Empresa: Gás Prata Comércio e Representação Ltda.

CPF/CNPJ: 02.557.362/0001-03

Processo nº 002/2019

Endereço: Avenida Emiliano Santos, 01 - Ipupiara - Bahia.

Data da publicação: 22/07/2019

Validade: 23/07/2021

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º; nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei Estadual nº 12.377/11, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/14; na Resolução CEPRAM nº 4.327/13, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/15; alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/18; na Lei Municipal nº 224/17; e tendo em vista o que consta do processo 002/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos à Gás Prata Comércio e Representação Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.557.362/0001- 03, com sede Avenida Emiliano Santos, 61, Centro, neste município de Ipupiara, estado da Bahia, para Comércio Varejista de gás liquefeito de petróleo - GLP nesse mesmo local e município, no entorno da coordenada Latitude: 11°49′13,0" e Longitude: 42°36′52,0" com área total, de 406,31 m² (Quatrocentos e seis metros e trinta e um centímetros quadrados), mediante ao cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Apresentar o Atestado de Vistoria Técnica do Corpo de Bombeiros conforme protocolo nº11GBM-5121/2019 no prazo de 120 dias.







ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000 Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81

E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



- II. Comprovar dentro de um ano execução dos planos e programas apresentados para obtenção desta licenca;
- III. Informar imediatamente a SEMMA qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente em área direta ou indireta de influência do empreendimento, resultante das atividades de operação;
- IV. Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos;
- V. O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, INEMA ou outro órgão de competência comprovada;
- VI. O órgão ambiental competente, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros:
- I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais ou
- II. Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.
- VII. Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, Norma Regulamentadora NR 06 de 08/06/1978;
- VIII. Promover treinamentos de combate a incêndios e explosão a todos os funcionários;
- IX. Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências que garantam a segurança dos funcionários;

X. Coletar sistematicamente todo tipo de resíduo, lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, dando ao mesmo destino adequado, encaminhando para o depósito municipal, ficando expressamente proibida a sua queima;







ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.



XI. Manter a licença ambiental, bem como as cópias dos documentos relativo ao cumprimento das condicionantes estabelecidas, disponível a fiscalização dos órgãos competentes.

Art.2°. Esta licença tem vigência a partir da data desta publicação.

Ipupiara, Bahia, 22 de Julho de 2019.

Prefeito Municipal

Secretário de Meio Ambiente

